



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1313/2024, de 24 de setembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.122.0005.1.003 – Construções e Adequações no Cemitério Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 66.....R\$ 75.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.31.00 – Premiaç. culturais, artíst., cient., desport. e outras - FR 000 - 313...R\$ 27.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 316.....R\$ 43.000,00

11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.01 – Divisão Desenv. Econômico e Tecnológico

23.691.0020.2.112 - Manutenção Divisão Desenvolvimento Empresarial

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 000 - 758.....R\$ 55.000,00

11.02 – Divisão Trabalho, Emprego e Qualificação

11.333.0021.2.115 - Manutenção Divisão do Trabalho

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 000 - 777.....R\$ 55.000,00

11.03 – Divisão de Turismo e Eventos

23.695.0022.2.117 - Manutenção Divisão de Turismo e Eventos

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 000 - 792.....R\$ 55.000,00

TOTAL.....R\$ 310.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.03 – Diretoria de Administração

04.126.0005.2.011 - Manutenção CPD - Centro Processamento de Dados

3.3.90.40.00 – Serviços tecnologia informaç. e comunicação - FR 000 - 123.....R\$ 75.000,00

11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

11.01 – Divisão Desenv. Econômico e Tecnológico

23.691.0020.1.048 - Aquisição Equipam. e Material Perman. – Secret. Desenvolv. Econômico

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000 - 752.....R\$ 235.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL.....R\$ 310.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 24 de setembro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito